ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 094/91 Data 13 / 12 / 91

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

nula: -

unto:-

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/91

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS EM PARTE DA ÁREA VERDE NA COHAB ALDO ARIOLI, POLÍGNO 21 DE / ABRIL, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 23 / 12 / 1991

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 13.12.1991

PROTOCOLO: 13.12.1991

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 13.12.1991

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 23.12.1991

001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Gabinete do Executivo

OF.CAM.Nº 094/91 Erechim, Rs., 13 de dezembro de 1991.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentar Vossa Excelência e Senhores Vereadores, encaminhamos para apreciação em regime de urgência o **Projeto de Lei nº 051/91**, que dispõe sobre a regularização de terrenos localizados em parte da área verde, na Cohab Aldo Arioli, Polígono 21 de Abril, Município de Erechim.

Certos de podermos contar com a sempre pronta e especial atenção dos Nobres Vereadores, ao ensejo apresentamos nossas cordiais saudações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.o 094/91	13/12/1991

PRESIDENTE

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 13 DEZEMBRO / 19 91
PRESIDENTE

EXMO.SR.
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO TIRELLO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 23 / 12 / 1991
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

NP./NP.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 051/91.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS EM PARTE DA ÁREA VERDE, NA COHAB ALDO ARIOLI, POLÍGONO 21 DE ABRIL, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, os terrenos localizados em Parte da Área Verde, na Cohab Aldo Arioli, Polígono 21 de Abril, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

LOTE "A" - Com área de 185,32m² (cento e oitenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados), ao Senhor **ARTIVAN PEDRO MOLOSSI**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote "B", na extensão de 14,00m;
SUL : Com o Lote nº 18 da Quadra nº 07, na extensão de 11,88m;
LESTE: Com parte da Chácara nº 52, na extensão de 16,00m;
OESTE: Com a Rua Atilano Machado, nas extensões de 13,00m e 3,95m.

LOTE "C" - Com área de 214,67m² (duzentos e quatorze vírgula sessenta e sete metros quadrados), ao Senhor **SEDI GERÔNIMO ZARDO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Área Verde, na extensão de 9,49m;
SUL : Com o Lote nº 18 da Quadra nº 06, na extensão de 9,80m;
LESTE: Com a Rua Atilano Machado, na extensão de 21,99m;
OESTE: Com parte da Chácara nº 54, na extensão de 22,55m.

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Art. 2º - As áreas de terra descritas no Artigo 1º, destinam-se exclusivamente à construção de casa própria dos adquirentes, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhes caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, através do **Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB,** a promover a alienação dos imóveis aos adquirentes por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista, ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.

Art. 5º - O valor de cada Lote é de 1,053 URMs (uma vírgula zero cinquenta e três Unidades de Referência Municipal) por metros quadrado, que será pago pelo adquirente do terreno ao Departamento Municipal de Habitação - **DEMHAB,** à vista ou de forma financiada em até 15 (quinze) meses.

Art. 6º - No caso de pagamento à prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal de nº 2194, de 06 de Outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), Disciplina a Alienação e Financiamento de Imóveis e dá Outras Providências.

Art. 7º - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 13 DE DEZEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Adminsitração

004

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei em anexo, trata de duas áreas que não tem outro destino, que não o social, pertence a Prefeitura Municipal e não é de utilidade pública.

O referido projeto visa tão somente a legalização de terrenos que já vem sendo ocupados pelos moradores, e a venda dos mesmos, realiza o sonho, que é terem sua propriedade.

Cumpre o Município, desta forma, uma das suas finalidades indo ao encontro de satisfazer as necessidades básicas de seus cidadãos, razão por que espera o Poder Executivo encontrar acolhida para o pleito.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE OBRAS

Fl. 005

PARTE DA ÁREA VERDE LOCALIZADA NA COHAB ALDO ARIOLI, POLÍGONO 21 DE ABRIL, COM 185,32m², LOTE "A".

NORTE: Com o Lote "B", na extensão de 14,00m
SUL : Com o lote nº 18 da quadra nº 07, na extensão de 11,88m
LESTE: Com parte da chácara nº 52, na extensão de 16,00m
OESTE: Com a Rua Atilano Machado, nas extensões de 13,00m e 3,95m

Erechim, 11 de dezembro de 1991.

SECRETÁRIO DE OBRAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE OBRAS

Fl. 006

PARTE DA ÁREA VERDE LOCALIZADA NA COHAB ALDO ARIOLI, POLÍGONO 21 DE ABRIL, COM 214,67m², LOTE "C"

NORTE: Com parte da mesma Área Verde, na Extensão de 9,49m
SUL : Com o Lote nº 18 da quadra nº 06, na extensão de 9,80m
LESTE: Com a Rua Atilano Machado, na extensão de 21,99m
OESTE: Com parte da chácara nº 54, na extensão de 22,55m

Erechim, 11 de dezembro de 1991.

SECRETÁRIO DE OBRAS



QUADRA
RUA LEO NEULS
PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHEK
RUA (3) ATILANO MACHADO
QUADRA 7
RUA 4
N

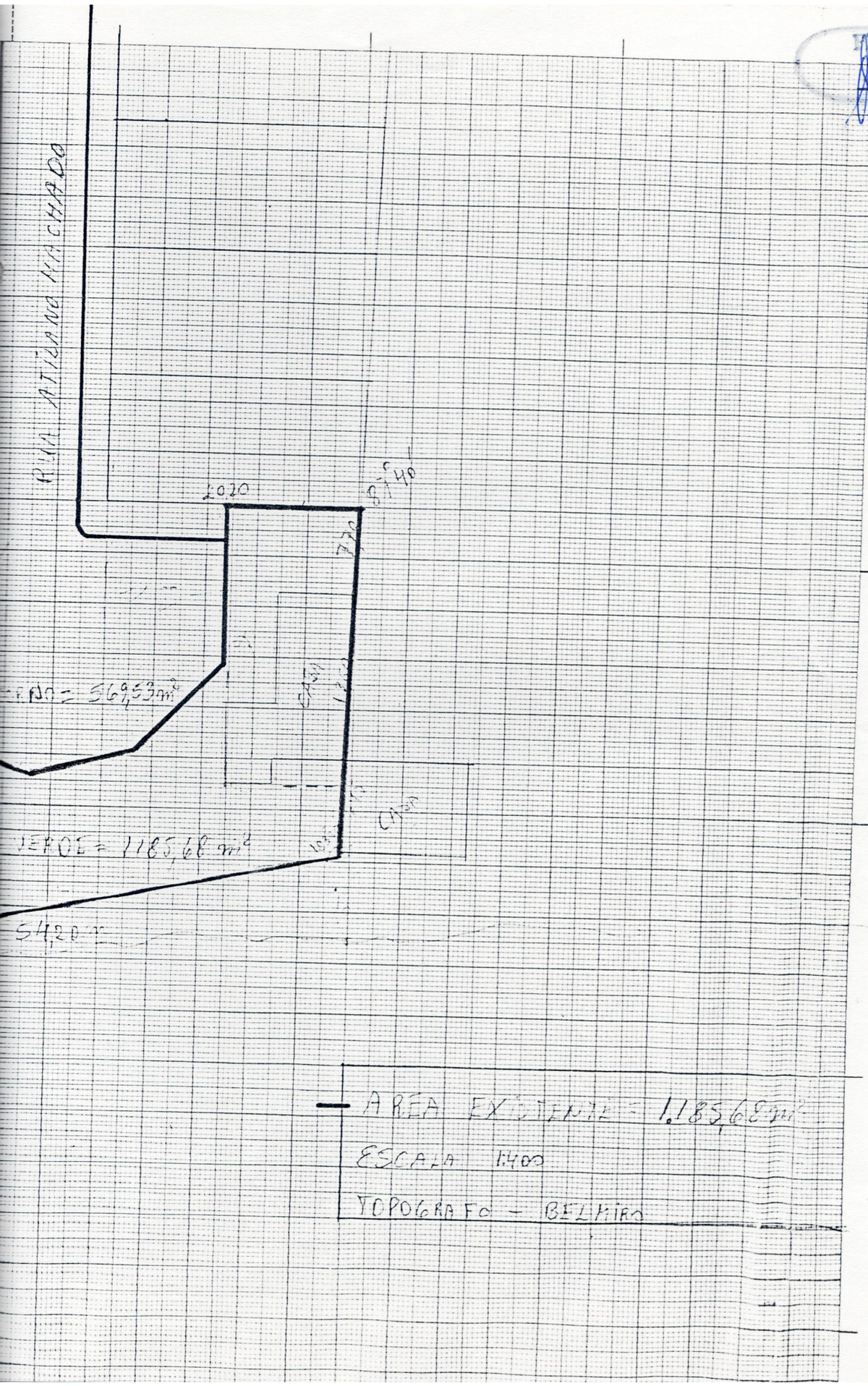

PROJETO DE LEI 051/91

Fls. 009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 094/91

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/91

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS EM PARTE DA ÁREA VERDE, NA COHAB ALDO ARIOLI, POLÍGNO 21 DE ABRIL, MUNICÍPIO DE ERECHIM.- 23 de dezembro de 1991.

RELATOR: Paulo Farina

PARECER: Constitucional

Recebemos das mãos do membro da comissão de justiça e Redação vereador Eleonir Golin os projetos 094/91 e 095/91 que versam sobre regularização e compra e venda de partes da área Verde pertencentes ao município localizadas na Cohab Aldo Arioli Poligno 21 de abril.

Analizando a lei Orgânica e Regimento Interno entendemos que procede a tramitação dos projetos e de competência do legislativo a aprovação da dévida matéria.

Porém conversando com as pessoas envolvidas na compra e regularização da área constatamos também uma área maior de propriedade do Municício e considerando a pequena área de cada um o qual sugerimos que a Prefeitura reconsidere os projetos e determina conforme interessados os mesmos, uma área de no mínimo 250 m2 de comprimento cada terreno.

Sem mais colocamos para análise da comissão e após envio ao plenário para tramitação Final.

Erechim, 23 de dezembro de 1991

PAULO ROBERTO FARINA

Vereador/PT.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 23/12/1991
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

228/91 - CM Erechim, Rs 26 de Dezembro de 1.991

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 23 de Dezembro de 1.991, reuniu-se Extraordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI, abaixo relacionados, e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 049/91 - AUTORIZA A PREFEITURA/MUNICIPAL DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM FIRMA "FERANTI, LANDO E CIA LTDA".

APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/91 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS EM PARTE DA ÁREA VERDE, NA C HAB ALDO ARIOLI, POLÍGNO 21 DE ABRIL, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 052/91 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 162,71 M2, AO SENHOR BALDUINO FIN.

APROVADO

Sendo o que se oferece para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Carlinda Poletto Farina

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Mod. DC. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2387, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS EM PARTE DA ÁREA VERDE, NA COHAB ALDO ARIOLI, POLÍGONO 21 DE ABRIL, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, os terrenos localizados em Parte da Área Verde, na Cohab Aldo Arioli, Polígono 21 de Abril, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

LOTE "A" - Com área de 185,32m² (cento e oitenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados), ao Senhor **ARTIVAN PEDRO MOLOSSI**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote "B", na extensão de 14,00m;
SUL : Com o Lote nº 18 da Quadra nº 07, na extensão de 11,88m;
LESTE: Com parte da Chácara nº 52, na extensão de 16,00m;
OESTE: Com a Rua Atilano Machado, nas extensões de 13,00m e 3,95m.

LOTE "C" - Com área de 214,67m² (duzentos e quatorze vírgula sessenta e sete metros quadrados), ao Senhor **SEDI GERÔNIMO ZARDO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Área Verde, na extensão de 9,49m;
SUL : Com o Lote nº 18 da Quadra nº 06, na extensão de 9,80m;

...

LESTE: Com a Rua Atilano Machado, na extensão de 21,99m;
OESTE: Com parte da Chácara nº 54, na extensão de 22,55m.

Art. 2º - As áreas de terra descritas no Artigo 1º, destinam-se exclusivamente à construção de casa própria dos adquirentes, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhes caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, através do **Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB**, a promover a alienação dos imóveis aos adquirentes por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista, ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.

Art. 5º - O valor de cada Lote é de 1,053 URMs (uma vírgula zero cinquenta e três Unidades de Referência Municipal) por metro quadrado, que será pago pelo adquirente do terreno ao Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, à vista ou de forma financiada em até 15 (quinze) meses.

Art. 6º - No caso de pagamento à prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal de nº 2194, de 06 de Outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), Disciplina a Alienação e Financiamento de Imóveis e dá Outras Providências.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração

NP.